



LEI N° 8.832 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
IDENTIFICAÇÃO DOS
VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os veículos oficiais, da Administração Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município do Rio Grande.

Parágrafo único: Os veículos e máquinas deverão ser numerados para facilitar a identificação.

Art. 2º O Brasão Oficial do Município do Rio Grande será afixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

§1º Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,30 x 0,40 cm (trinta por quarenta centímetros).

§2º Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,10 x 0,15 cm (dez por quinze centímetros).

§3º Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

§4º No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 3º Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

I – “Prefeitura Municipal do Rio Grande”;

II - “Uso exclusivo em serviço”;

III - Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;

IV - Telefone e e-mail para contato, reclamações e denúncias; e

V - Número de identificação.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Ficam revogadas os demais atos normativos contrário a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após publicação.

Rio Grande, 17 de junho de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO: 49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106,
OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-06-17 17:06:25
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação